

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SAO PAULO

ANNO 4º-6º DA REPUBLICA-N. 940

SÃO PAULO

SABBADO 11 DE AGOSTO DE 1894

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### Lei n. 310

DE 24 DE JULHO DE 1894

Orça a receita e fixa a despesa para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1895

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

#### CAPITULO I Da despesa

Artigo 1.º E' a despesa ordinária do Estado de S. Paulo, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1895, fixada na quantia de . . . . . 33.711:531\$813

Artigo 2.º Por conta da importancia fixada no artigo antecedente, é o Governo auctorizado a despender com os serviços a cargo da Secretaria de Estado do Interior e Instrução Publica, a quantia de . . . 7.491:440\$700

#### § 1.º Presidencia do Estado

Ao Presidente sub. . . . .	24:000\$000		
Repr. . . . .	18:000\$000	42:000\$000	
<hr/>			
Ao Vice-Presidente, sub . . .	18.000\$000		
1 Official de Gabinete . . .	2:400\$000		
1 Ajudante d'Ordens . . .	2:000\$000		
Para despesas de expediente.	6:000\$000	70:400\$000	

#### § 2.º Senado

Subsidio a 20 Senadores . . .	80:000\$000		
Ajuda de custo. . . . .	2:200\$000	82:200\$000	
<hr/>			
Para pagamento do pessoal da respectiva Secretaria.	41:100\$000		
Para publicação de debates e serviço tachygraphico . . . . .	21:030\$000		
Expediente e mais despesas . . . . .	12:000\$000	74:100\$000	156:800\$000

#### § 3.º Camara dos Deputados

Subsidio a 40 Deputados.	158:400\$000		
Ajuda de custo. . . . .	4:100\$000	162:800\$000	
<hr/>			
Para pagamento do pessoal da respectiva Secretaria. . . . .	59:800\$000		
Para publicação dos debates e serviço tachygraphico . . . . .	71:800\$000		
Para custeio da Bibliotheca do Congresso, expediente e mais despesas . . .	21:000\$000	152:600\$000	315:400\$000

#### § 4.º Secretaria de Estado

Para pagamento do respectivo pessoal . . . . .		110:600\$000	
A um Official de Gabinete	3:600\$000		

Para custeio de uma Bibliotheca popular na Capital. . . . .	30:000\$000		
Expediente e outras despesas . . . . .	9:000\$000	42:600\$000	153:200\$000
<hr/>			
§ 5.º Directoria e Secretaria da Instrução Publica			
Para pagamento do respectivo pessoal . . . . .	107:200\$000		
Para pagamento de despesas com o expediente . . .	5:000\$000		112:200\$000
§ 6.º Conselho Superior de Instrução Publica			
Para pagamento dos respectivos membros eleitos . . .	19:200\$000		
Para despesas de expediente . . . . .	500\$000		19:700\$000
<hr/>			
§ 7.º Inspeção do Ensino			
Para pagamento de 30 Inspectores de districtos . . .			180:000\$000
§ 8.º Escolas Normaes			
Para pagamento do pessoal da Escola Normal da capital e Escola Modelo annexa á mesma . . . . .	221:800\$000		
Expediente e outras despesas . . . . .	10:000\$000	231:800\$000	
<hr/>			
Para sustento e custeio de uma Escola Normal e uma Modelo annexa á mesma, no Interior . . .		75:000\$000	306:800\$000
§ 9.º Escolas publicas			
Para pagamento de professores e professoras de escolas complementares. . . . .		200:000\$000	
Para pagamento de 171 professores de escolas preliminares, providas . . . . .		615:600\$000	
Para pagamento de 163 professoras de escolas preliminares, providas . . . . .		586:800\$000	
Para pagamento de professores e professoras de escolas intermedias. . . . .		1.032:000\$000	
Para pagamento de professores e professoras das escolas provisórias . . . . .		240:000\$000	
Para pagamento de adjunctos presumiveis . . . . .		50:000\$000	
Gratificação a professores e professoras que contarem mais de 30 annos de serviço, aos ambulantes e aos que regerem cursos nocturnos . . . . .		50:000\$000	
Para pagamento dos professores e professoras			